



TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL, ELETRÔNICO (COMPRAS ou CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS) MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e uniformes para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Córrego Fundo/MG, conforme especificações e quantidades estabelecidas na tabela constante na planilha do item 2 deste TR.

2. APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

2.1. O objeto deste Termo de Referência está dividido em 59 (cinquenta e nove) itens que são exclusivos para a participação das microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP equiparadas, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário médio	Valor total médio	ME/EPP
1	Avental carpinteiro, confeccionado em raspa, sem emenda, para proteção do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operação de soldagem e processos similares, medidas 1,20 x 0,60m, modelo frontal, sem forro.	Unidade	10	R\$ 26,76	R\$ 267,60	Participação Exclusiva
2	Avental de PVC Forrado frontal - usado para evitar contato com umidade e produtos químicos, comprimento 1,20m; largura 0,70m, com cordões para ajuste no pescoço e cintura, cor branca.	Unidade	100	R\$ 11,97	R\$ 1.197,00	Participação Exclusiva
3	Avental em TNT na cor azul claro ou branco, descartável, manga longa, gramatura 40 1,20x1,40 bloco cirúrgico (tipo capote), com 10 unidades	Pacote	500	R\$ 43,90	R\$ 21.950,00	Participação Exclusiva
4	Avental Térmico, retardante a chama com tratamento atóxico e impermeável, resistente a temperaturas de até 250 °C medindo no mínimo 1,20m x 0,70m, com 2 alças laterais para ajuste e alça no pescoço com fecho plástico tipo engate rápido.	Unidade	30	R\$ 100,74	R\$ 3.022,20	Participação Exclusiva

Mmeccampar *W. Silveira* *Flávia* *Rosita*



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizaél Bernardes
CEP: 35.568-000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144

5	Bota Segurança - Cano Extra Curto NORMA: ABNT NBR ISSO 20344:2008, ABNT NBR ISSO 20347:2008. Calçado ocupacional tipo bota, confeccionado em PVC injetado (com adição de plastificantes e nitrílicos), impermeável, solado antiderrapante. Acabamento interno com forração 100% em poliéster e possui a superfície do cano espelhada. Devido a sua leveza, traz conforto extra para o usuário. Bota de segurança; Confeccionada em Policloreto de Vinílica (PVC) injetado em uma só peça e massa nitrílica de alta qualidade; Possui revestimento interno em poliéster; Solado confeccionado em policloreto de vinila (PVC), injetado diretamente no cabedal e ranhuras 9,7 mm no salto; Em conformidade com a ISO 20344/2008 e ISO 20347/2008; Tamanho: 33 a 46.	Par	150	R\$ 39,17	R\$ 5.875,50	Participação Exclusiva
6	Bota Segurança, impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinílica (PVC) na cor branca, cano longo de aproximadamente 20 cm, sem biqueiras, de boa qualidade, tamanhos variados. NORMA: ABNT NBR ISSO 20344:2008, ABNT NBR ISSO 20347:2008.	Par	100	R\$ 44,40	R\$ 4.440,00	Participação Exclusiva
7	Botinas de Segurança com CA, fechamento em elástico nas laterais confeccionada em couro (raspa) curtido ao cromo na cor preta, palmilha de montagem em não tecido, forro gáspea em não tecido, solado de poliuretano bidensidade, injetado diretamente no cabedal, sem biqueira de aço resistente a produtos químicos. (Tamanhos 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41,42,43,44,45,46)	Par	300	R\$ 44,70	R\$ 13.410,00	Participação Exclusiva
8	Calça elástico total, em tecido BRIM PESADO, com cordão, braguilha falsa, 2 bolsos traseiros, 2	Unidade	300	R\$ 42,94	R\$ 12.882,00	Participação Exclusiva

Alciberto *Marcos* *W.* *Bria* *Uanis*



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes
CEP: 35.568-000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144

	dianteiros e 2 laterais. Cor e tamanho a escolher					
9	Camiseta manga curta em malha PV composta de 67% poliéster e 33% de viscose no modelo baby look e normal, tamanhos variados com silk. Cores a definir.	Unidade	300	R\$ 15,48	R\$ 4.644,00	Participação Exclusiva
10	Pijama Cirúrgico Hospitalar - Calça elástico total, em tecido Brim 100% Algodão, com cordão, braguilha falsa, 02 bolsos dianteiros tipo americano. Bordado nomes e especialidades dos profissionais de saúde no bolso traseiro direito. Camisa fechada, em tecido Brim 100% Algodão, sem gola, decote V com revel, manga curta, 01 bolso superior e 02 bolsos inferiores, etiqueta de numeração. Bordado nomes na tarja bolso com especialidade dos profissionais de saúde no centro do bolso (pijama hospitalar). cor a definir	Conjunto	100	R\$ 125,47	R\$ 12.547,00	Participação Exclusiva
11	Calça jeans feminina, com cós, zíper, botão, silkada logo da Secretaria requisitante, tamanhos variados	Unidade	70	R\$ 58,65	R\$ 4.105,50	Participação Exclusiva
12	Calça Jeans masculina, com cós, zíper, botão, silkada logo da Secretaria requisitante, tamanhos variados	Unidade	100	R\$ 48,12	R\$ 4.812,00	Participação Exclusiva
13	Camisa em tecido tricoline ibiza composto de 68% poliéster, 27% algodão e 5% elastano, manga curta com vivos em outra cor, com bordado a máquina com a logo da Área Requisitante e com o nome da cidade: Córrego Fundo-MG, cores a definir.	Unidade	100	R\$ 56,87	R\$ 5.687,00	Participação Exclusiva
14	Camisa manga longa e gola careca com proteção solar (tecido térmico) com FPS de 50, feminina nos tamanhos PP, P, M, G, GG. Lisa, nas cores Preto, Azul Claro, Azul Marinho e Cinza, confeccionada em material de poliéster elastano.	Unidade	100	R\$ 36,57	R\$ 3.657,00	Participação Exclusiva

Alcibania

Francisca

Wânia

W.

Larissa



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes
CEP: 35.568-000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144

15	Camisa manga longa e gola careca com proteção solar (tecido térmico) com FPS de 50, Masculina nos tamanhos PP, P, M, G, GG. Lisa, nas cores Preto, Azul Claro, Azul Marinho e Cinza, confeccionada em material de poliéster elastano.	Unidade	150	R\$ 34,23	R\$ 5.134,50	Participação Exclusiva
16	Camisa polo de malha PV ou malha Piquet, manga curta – todos os tamanhos e cor a escolher, colocar silk	Unidade	300	R\$ 27,09	R\$ 8.127,00	Participação Exclusiva
17	Capa de chuva, em PVC forrado, com calça e camisa de manga longa e punho em elástico.	Unidade	70	R\$ 91,38	R\$ 6.396,60	Participação Exclusiva
18	Capote Cirúrgico cor a definir, em Tecido Brim 100% Algodão.- Ideal para diversas áreas da saúde em procedimentos cirúrgicos. Peça permanente e pode ser lavada e higienizada em autoclave. Alguns detalhes da peça: Amarração no pescoço e cintura, Cinto fixo ao capote para evitar perda, Punhos nas Mangas, tamanhos P, M, G e GG	Unidade	100	R\$ 55,56	R\$ 5.556,00	Participação Exclusiva
19	Capuz soldador de brim.	Unidade	50	R\$ 10,03	R\$ 501,50	Participação Exclusiva
20	Chapéu pescador para proteção solar de pescoço e nuca confeccionado 100% em algodão	Unidade	100	R\$ 21,33	R\$ 2.133,00	Participação Exclusiva
21	Cinto com talabarte de posicionamento corda EPI. Cinto tipo paraquedista confeccionado em fita de material sintético (poliéster) com 45mm de largura e carga de ruptura > 30kN, sendo superior a resistência mínima exigida na norma NBR15836 que é de 15kN. Possui 4 pontos de ancoragem, sendo 2 argolas em “D” na cintura para posicionamento, 1 argola em “D” na dorsal e 1 ponto simultâneo de conexão pelas alças frontais. Possui 5 fivelas de engate rápido, sendo 2 para ajuste nas pernas, 2 para ajuste superior e 1 para conexão e ajuste na cintura. Com CA do produto	Unidade	10	R\$ 316,69	R\$ 3.166,90	Participação Exclusiva

Al. Silveira *Marcos Campos* *W.* *Lucia Almeida*



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes
CEP: 35.568-000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144

22	Jaleco Tecido Oxfor manga curta com silk (S.M.S.) e bolso na região superior lado esquerdo e nas regiões inferiores direito e esquerdo.	Unidade	150	R\$ 73,14	R\$ 10.971,00	Participação Exclusiva
23	Luva Cirúrgica Estéril nº 6,5 (uso hospitalar)	Par	1200	R\$ 2,13	R\$ 2.556,00	Participação Exclusiva
24	Luva Cirúrgica Estéril nº 7,0 (uso hospitalar)	Par	1000	R\$ 2,15	R\$ 2.150,00	Participação Exclusiva
25	Luva Cirúrgica Estéril nº 7,5 (uso hospitalar)	Par	1000	R\$ 2,13	R\$ 2.130,00	Participação Exclusiva
26	Luva Cirúrgica Estéril nº 8,0 (uso hospitalar)	Par	1000	R\$ 2,16	R\$ 2.160,00	Participação Exclusiva
27	Luva Cirúrgica Estéril nº 8,5 (uso hospitalar)	Par	750	R\$ 2,25	R\$ 1.687,50	Participação Exclusiva
28	Luva de látex cano longo tamanho G . Luva de segurança confeccionada em látex de borracha natural, acabamento interno liso (clorinado), sem forro, antiderrapante na face palmar e dedos, comprimento mínimo de 36 cm. Com CA	Par	750	R\$ 12,02	R\$ 9.015,00	Participação Exclusiva
29	Luva de látex cano longo tamanho M . Luva de segurança confeccionada em látex de borracha natural, acabamento interno liso (clorinado), sem forro, antiderrapante na face palmar e dedos, comprimento mínimo de 36 cm. Com CA	Par	750	R\$ 11,63	R\$ 8.722,50	Participação Exclusiva
30	Luva de látex cano longo tamanho P . Luva de segurança confeccionada em látex de borracha natural, acabamento interno liso (clorinado), sem forro, antiderrapante na face palmar e dedos, comprimento mínimo de 36 cm. Com CA	Par	750	R\$ 11,54	R\$ 8.655,00	Participação Exclusiva
31	Luva de látex natural amarela com forro para serviços gerais e limpeza tamanho G . Com CA	Par	750	R\$ 3,27	R\$ 2.452,50	Participação Exclusiva
32	Luva de látex natural amarela com forro para serviços gerais e limpeza tamanho M . Com CA	Par	750	R\$ 3,24	R\$ 2.430,00	Participação Exclusiva
33	Luva de látex natural amarela com forro para serviços gerais e limpeza tamanho P . Com CA	Par	750	R\$ 3,29	R\$ 2.467,50	Participação Exclusiva
34	Luva de Plástico Descartável Estéril transparente, tamanho único, ambidestra, com 100 unidades, Com CA.	Pacote	1000	R\$ 20,14	R\$ 20.140,00	Participação Exclusiva

[Handwritten signatures in blue ink]



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes
CEP: 35.568-000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144

35	Luva de raspa cano curto, tamanho adulto, luva de segurança, confeccionada em raspa, tira de reforço externo em raspa entre os dedos polegar e indicador, reforço interno em raspa na palma e face palmar dos dedos. Com CA	Par	70	R\$ 9,09	R\$ 636,30	Participação Exclusiva
36	Luva de raspa de couro cano longo, tamanho adulto, 20 cm, luva de segurança, confeccionada em raspa, tira de reforço externo em raspa entre os dedos polegar e indicador, reforço interno em raspa na palma e face palmar dos dedos. Com CA	Par	70	R\$ 11,96	R\$ 837,20	Participação Exclusiva
37	Luva de segurança confeccionada em malha dupla tipo grafatex, parte externa tricotada em fios de aramida e parte interna em fios de algodão, acabamento final de aramida, nos comprimentos de 30 cm e 40 cm, resistente a temperatura de até 250°C - Tamanho único	Par	10	R\$ 156,92	R\$ 1.569,20	Participação Exclusiva
38	Luva Gladiador, azul, confeccionada em fios de algodão, vulcanizado de látex reforçado na palma e nos dedos, que proporcione proteção e conforto para trabalhos pesados, com reforço entre o polegar e o indicador para oferecer alta resistência no trabalho com metais e peças cerâmicas. Sem costura interna, para garantir conforto sem abrir mão da segurança, com resistência térmica até 250° C, alta aderência em trabalhos com umidade, reforço entre o polegar e o indicador para maior resistência em movimentos de pinçamento, dorso ventilado para melhor conforto térmico.	Par	250	R\$ 8,54	R\$ 2.135,00	Participação Exclusiva
39	Luva nitrilica para proteção química, tamanho G, caixa com 100 un. Com CA	Caixa	100	R\$ 51,29	R\$ 5.129,00	Participação Exclusiva
40	Luva nitrilica para proteção química, tamanho M, caixa com 100 un. Com CA	Caixa	100	R\$ 50,39	R\$ 5.039,00	Participação Exclusiva
41	Luva nitrilica para proteção química, tamanho P, caixa com 100 un. Com CA	Caixa	100	R\$ 46,63	R\$ 4.663,00	Participação Exclusiva

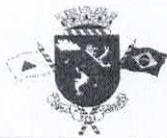
Alcides Inocencio *W.* *Sonia* *Marina*



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes
CEP: 35.568-000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144

42	Luva procedimento em látex tamanho G talcada . Com CA que permite em uso hospitalar, caixa com 100 unidades.	Caixa	1000	R\$ 30,29	R\$ 30.290,00	Participação Exclusiva
43	Luva procedimento em látex tamanho M talcada . Com CA que permite em uso hospitalar, caixa com 100 unidades.	Caixa	1000	R\$ 29,06	R\$ 29.060,00	Participação Exclusiva
44	Luva procedimento em látex tamanho M sem talco . Com CA que permite em uso hospitalar, caixa com 100 unidades.	Caixa	400	R\$ 37,88	R\$ 15.152,00	Participação Exclusiva
45	Luva procedimento em látex tamanho P talcada . Com CA que permite em uso hospitalar, caixa com 100 unidades.	Caixa	1000	R\$ 30,29	R\$ 30.290,00	Participação Exclusiva
46	Luva procedimento em látex tamanho P sem talco . Com CA que permite em uso hospitalar, caixa com 100 unidades.	Caixa	400	R\$ 31,76	R\$ 12.704,00	Participação Exclusiva
47	Luva procedimento em látex tamanho PP talcada . Com CA que permite em uso hospitalar, caixa com 100 unidades.	Caixa	1000	R\$ 30,06	R\$ 30.060,00	Participação Exclusiva
48	Luva Vaqueta, Luva de proteção confeccionada em couro vacum tipo Vaqueta na palma e dorso em raspa de couro, modelo 5 dedos, possui reforço interno na palma; cano curto e comprimento de 25cm (medida da borda do punho até o dedo maior); com CA	Par	200	R\$ 17,36	R\$ 3.472,00	Participação Exclusiva
49	Macacão em TNT, descartável, manga longa, com capuz, punhos, barras e capuz terminados em elástico, com fechamento em zíper.	Unidade	300	R\$ 14,71	R\$ 4.413,00	Participação Exclusiva
50	Máscara Tripla Descartável com elástico em tecido branco não tecido (TNT) 100% propileno, composta por duas camadas (externas) de não tecido e uma camada (interna) de elemento filtrante, que proporciona aproximadamente 95% de eficiência da filtragem. Possui um clipe nasal de fácil adaptação no rosto. Pacote 50 unidades. Com CA.	Embalagem	3000	R\$ 17,08	R\$ 51.240,00	Participação Exclusiva

Alcineia
M. Macampa
M.
D.
Rosa
M. Maria



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes
CEP: 35.568-000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144

51	Máscara N95 PFF2, sem válvula, indicado para uso hospitalar, constituído internamente por um não-tecido dobrável moldado em fibras sintéticas por um processo sem resina. Sobre este não-tecido é montado o meio filtrante composto por microfibras tratadas eletrostaticamente. A parte externa do respirador é composta por um não-tecido que protege o meio filtrante evitando que as fibras possam se soltar. A este conjunto são incorporadas 2 bandas de elástico, uma tira de espuma e um grampo de ajuste nasal necessário para manter o respirador firme e ajustado na face do usuário. Recomendado para proteção das vias respiratórias e redução da exposição contra certos aerodispersóides em uma faixa de tamanho de partículas de 0,1 a 10 micra (diâmetro aerodinâmico médio) ou maiores, incluindo as geradas por eletrocautério, cirurgia a laser, e outros instrumentos médicos elétricos. Com certificado na ANVISA.	Unidade	400	R\$ 3,81	R\$ 1.524,00	Participação Exclusiva
52	Máscara Soldador \, Tipo: Fotosensível \, tempo escurecimento: menor que 1/25000 seg \, tempo clareamento: 0 \, 25 /seg \, área de visão: 95 \, 50 x 28 \, 55 mm \, alimentação: bateria \, aaa \, temperatura operação: -5 + 55 °c \, características adicionais: detector de circuito autosense.	Unidade	10	R\$ 116,22	R\$ 1.162,20	Participação Exclusiva
53	Óculos de segurança com armação e hastes em plástico transparente, visor incolor, confeccionado em uma única peça de policarbonato com lentes curvas para oferecer proteção lateral, visibilidade e proteção contra impactos de partículas volantes frontais e lentes com tratamento anti-riscos. Com CA	Unidade	100	R\$ 4,69	R\$ 469,00	Participação Exclusiva

Albuquerque *M. Campos* *J. D.* *S. L.* *W. A.*



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes
CEP: 35.568-000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144

54	Óculos de segurança escuro, modelo leopardo, com armação e visor confeccionados em uma peça única de policarbonato. Com CA	Unidade	100	R\$ 4,15	R\$ 415,00	Participação Exclusiva
55	Perneiras confeccionadas em couro sintético, forrada internamente, em peça única (para sobrepor sobre vestimenta - sem ajuste/regulagem de altura), contendo três lâminas de aço na parte frontal da perneira, de 16 cm de comprimento e 0,6 mm de espessura, sem furos nas laterais e fechamento em velcro. Medidas: 40 cm de comprimento na frente, 20 cm de comprimento atrás, 9 cm de comprimento sobre o metatarso, 0,8 cm de espessura e 40 cm de circunferência.	Par	50	R\$ 23,15	R\$ 1.157,50	Participação Exclusiva
56	Protetor auditivo, composto por arco e concha confeccionado com material plástico de alta resistência com vinil macio e atóxico, acomodados nas bordas das conchas para auxílio na atenuação. Possui arco com giro de 180°. N° CA: 33055.	Unidade	100	R\$ 24,95	R\$ 2.495,00	Participação Exclusiva
57	Protetor Solar Creme FPS 60, tripla proteção contra raios UVA e UVB, fotoestável, hipoalergênico não oleoso e de rápida absorção, entre 96% e 98% de proteção UVA, indicado para todo tipo de pele, resssistente a água, produto de boa qualidade, mínimo de 200 ml.	Frasco	175	R\$ 55,86	R\$ 9.775,50	Participação Exclusiva
58	Touca Capilar descartável de nylon, tipo rede com 100 und.	Embalagem	200	R\$ 45,31	R\$ 9.062,00	Participação Exclusiva
59	Touca Capilar sanfonada descartável em TNT, com 100 und.	Embalagem	200	R\$ 13,84	R\$ 2.768,00	Participação Exclusiva
Valor Total					R\$ 460.567,20	

3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

3.1 A aquisição dos EPI's/Uniformes acima elencados atenderá às necessidades das Secretarias do Município CONSIDERANDO QUE:

[Handwritten signatures in blue ink]



3.2 Os equipamentos fazem parte de material de proteção individual, destinados à proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e a saúde do trabalhador. Assim, os Equipamentos são de suma importância para preservar a integridade física dos servidores de acordo com sua atribuição, por cada profissional das Secretarias Municipais. Segundo a LEI Nº 6.514, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1977, é obrigação da empresa, fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

3.3 O uso dos EPI's é obrigatório e fundamental para garantir a saúde e a proteção do trabalhador, evitando consequências negativas em casos de acidentes de trabalho. Além disso, o EPI também é usado para garantir que o profissional não seja exposto a doenças ocupacionais, que possam comprometer a capacidade de trabalho e de vida dos profissionais durante a fase ativa de trabalho.

3.4 O uso de alguns EPI's principalmente pelos profissionais da Saúde, como máscaras, luvas, coletes, toucas entre outros, é medida que se impõe com extrema eficácia na contenção da disseminação de diversos vírus e bactérias. Visto que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde – OMS decretou a disseminação do novo coronavírus como uma pandemia mundial, a COVID19, aumentando consideravelmente a utilização de EPI's para proteção contra o vírus.

3.5 A utilização de uniformes padronizados pelos servidores da Prefeitura Municipal de Córrego Fundo é fundamental para a sua devida identificação, sendo, portanto, essencial na segurança dos funcionários identificados como servidores públicos em atividade. Para a população é essencial a tranquilidade quando são atendidos por funcionários uniformizados, pois estes transmitem segurança, profissionalismo e organização. O uniforme é uma peça imprescindível em uma empresa, pois além de padronizar todos os setores, transmite credibilidade aos serviços ofertados ao cidadão.

3.6 Por fim a aquisição dos Equipamentos de Proteção individual e uniformes se fazem necessário em todos os locais da Administração Municipal para resguardar a integridade física dos profissionais no exercício de suas funções e serão utilizados especificamente, de acordo com sua atribuição, por cada profissional das Secretarias Municipais.

4. PRAZOS

4.1 O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato/ata registro de preços, sendo prorrogável na forma da Lei nº 8.666/93.

4.2 Os bens deverão ter prazo de validade de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

5.1 Os bens e/ou os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens e/ou serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

Alcides da Silva
Mocampo
W.
Lidia Maria



6. DO PEDIDO, DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 O Setor Compras emitirá Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, a ser encaminhada à empresa contratada, preferencialmente por correio eletrônico, indicando os quantitativos e o local para cada entrega;

6.2 O prazo de entrega dos bens será de no máximo 15 (quinze) dias para os itens de EPI's e 30 (trinta) dias para os itens de uniforme devidamente embalados e acondicionados, contados da emissão e envio da "Nota de Autorização de Fornecimento" – NAF;

6.3 A entrega será feita em remessa parcelada, à medida das necessidades do Município, no endereço a ser indicado na "Nota de Autorização de Fornecimento" – NAF.

6.4 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6 Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.8 Os produtos do objeto poderão ser requisitados à Contratada separadamente, em ocasiões distintas, cada item na quantidade necessária, conforme a conveniência do Município.

6.9 Os uniformes deverão ser confeccionados em cores e tamanhos conforme enviados posteriormente a empresa para sua confecção. Poderá ser solicitado da empresa o envio de amostra de tecido/cores, e um modelo do uniforme pronto em todos os tamanhos mais usuais para que os servidores municipais possam experimentar e escolher o tamanho. Será observado também a qualidade do tecido licitado. Os produtos licitados em questão deverão ser submetidos à análise do fiscal do contrato para a fiel observância das especificações constantes deste Termo de Referência.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 São obrigações do Contratante:

7.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



7.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.1.7 O contratado se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo Município, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, bem como a garantir a qualidade do objeto;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

M. Campos

A. Ribeiro

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1 Consoante o Art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, os Secretários Municipais signatários e aqueles por eles designados, será (ão) responsável (s) por acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos documentos de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Alciberto *M. Macanudo* *[assinatura]* *[assinatura]* *[assinatura]* *[assinatura]*



13.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.7.1 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

13.7.1.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada irregular no que tange a regularidade fiscal, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do contratante.

13.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14. DO REAJUSTE

14.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2 Excetuando a regra de reajuste prevista no item anterior, preço do objeto da presente licitação poderá ser alterado, nos casos de fatos imprevisíveis, previsíveis, mas de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior e fato do príncipe para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

14.2.1 Para que se delibere quanto ao equilíbrio econômico financeiro, a contratada deverá encaminhar, à Administração Pública contratante, ofício solicitando a alteração de preços juntamente com documentação comprobatória e hábil para verificação do desequilíbrio econômico financeiro.

14.2.2 É facultado ao Município, antes da apreciação do pedido de realinhamento, verificar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetivará através de pesquisa de preço ou outro meio compatível.

14.2.3 Aplica-se o especificado acima para supressão do valor, devendo a contratada informar à contratante que houve supressão do valor.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia nos termos do Art. 56 da Lei n. 8.666/93, tendo em vista que o (s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s) após a entrega e aceitação definitiva do objeto.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



- 16.1.2** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.3** falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 16.1.4** comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.5** cometer fraude fiscal;
- 16.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 16.2.1** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 16.2.2** multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias sendo que após o limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- 16.2.3** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 16.2.4** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 16.2.5** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 16.2.6** impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades desta Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos;
- 16.2.6.1** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.
- 16.2.7** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 16.3** As sanções previstas nos subitens acima, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.4** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 16.4.1** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.4.2** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.4.3** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.6** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.
- 16.6.1** Caso o Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Albino
Mizael Bernardes
[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]



16.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

16.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.11 O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1 Conforme exigência legal, foi realizada pesquisa de preços de mercado e a estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto e o custo estimado total é de **R\$ 460.567,20 (quatrocentos e sessenta mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)** e será o valor máximo definido para esta licitação devendo serem respeitados, caso a caso, os valores unitários e totais.

17.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em **média aritmética saneada**, após pesquisa de preços com:

17.2.1 Aquisições e contratações similares de outros entes públicos,

17.2.2 Banco de Preços disponível no endereço eletrônico:
<https://www.bancodeprecos.com.br/Account/LogIn?ReturnUrl=%2f>

17.2.3 Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo,

17.2.4 Pesquisa direta com fornecedores do ramo e,

17.2.5 painel de preços disponível no endereço eletrônico:
<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>

18. EXIGÊNCIA E JUSTIFICATIVA DE AMOSTRA1 (S)

1Nota explicativa: o TCU firmou jurisprudência no sentido de que tal exigência é cabível no pregão, desde que feita após a fase de lances e limitada ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar (Acórdãos nº 1.182/2007, nº 1.634/2007, nº 2.558/2007, nº 1.113/2008, nº 1.168/2009 e nº 1.317/2011, do Plenário, e nº 3.667/2009, 2ª Câmara, todavia, a descrição correta e detalhada do objeto a ser adquirido/contratado, na maior parte dos casos, garantirá a qualidade da contratação, sem necessidade de se exigir a apresentação de amostra, a qual deve ser reservada para situações excepcionais.



18.1 Considerando a natureza do objeto a ser contratado não se exigirá do licitante vencedor a apresentação de amostra dos produtos, exceto:

18.1.1 Quando houver dúvida quanto à compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, e estas não puderem ser aferidas pelos meios previstos no edital, caso em que, o (a) Pregoeiro (a) poderá (a) exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

19. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

19.1 Considerando o objeto a ser contratado não há exigência de requisito específico de habilitação nos termos do Art. 30 e/ou 31 da Lei 8.666/93.

20. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU DO CONTRATO

20.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato caberá aos Secretários (as) das áreas requisitantes.

20.1.1 A Administração poderá designar outro fiscal, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

20.2 A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

21.1 A (s) projeção (s) da (s) despesa (s) para atender a esta licitação estão programadas em dotação (s) orçamentária (s) própria (s), consignada (s) no orçamento municipal para o exercício corrente, na (s) seguinte (s) rubrica (s):

Fichas Orçamentárias			
Classificação	Ficha	Fonte	Destinação de Recursos
04.122.0402.2101 - 3.3.90.30.00	50	1.00.00	Recursos Não Vinculados de Impostos
10.122.1003.1600 – 3.3.90.30.00	262	1.02.00	Recursos Próprios – Saúde mínimo 15%
10.301.1003.1623 – 3.3.90.30.00	281	1.02.00	Recursos Próprios – Saúde mínimo 15%
10.302.1003.1633 – 3.3.90.30.00	291	1.02.00	Recursos Próprios – Saúde mínimo 15%
10.301.1003.1623 – 3.3.90.39.00	311	1.02.00	Recursos Próprios – Saúde mínimo 15%
10.303.1003.1626 – 3.3.90.30.00	320	1.02.00	Recursos Próprios – Saúde mínimo 15%
10.303.1003.1645 – 3.3.90.30.00	329	1.02.00	Recursos Próprios – Saúde mínimo 15%

AB Silveira

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



10.301.1002.1620 – 3.3.90.30.00	342	1.59.00	Transf. Rec SUS – Bloco Manut ASP
10.304.1002.1956 - 3.3.90.30.00	397	1.55.00	Trsnf. Recursos Fundo Estadual de Saúde
04.122.0402.1700 - 3.3.90.30.00	406	1.00.00	Recursos Não Vinculados de Impostos
15.451.1504.1702 - 3.3.90.30.00	435	1.00.00	Recursos Não Vinculados de Impostos
15.452.1502.1704 - 3.3.90.60.00	458	1.00.00	Recursos Não Vinculados de Impostos
12.361.1202.2506 - 3.3.90.30.00	134	1.01.00	Recurso Próprio – Educação Mínimo 25%
12.365.1205.2500 - 3.3.90.30.00	124	1.01.00	Recurso Próprio – Educação Mínimo 25%
12.365.1205.2525 - 3.3.90.30.00	156	1.01.00	Recurso Próprio – Educação Mínimo 25%
12.361.1202.2509 - 3.3.90.30.00	205	1.47.00	Transf do Salário – Educação – QESE – RECURSO ESTADUAL
12.365.1205.2531 - 3.3.90.30.00	246	1.47.00	Transf do salário – Educação – QESE – RECURSO ESTADUAL
12.365.1205.2987 - 3.3.90.30.00	250	1.47.00	Transf do salário – Educação – QESE – RECURSO ESTADUAL
04.122.0402.2900 – 3.3.90.30.00	569	1.00.00	Recursos Não Vinculados de Impostos
08.243.0802.2930 – 3.3.90.30.00	583	1.00.00	Recursos Não Vinculados de Impostos
08.243.0802.1974 – 3.3.90.30.00	599	1.29.00	SCFV (FNAS)
08.243.0802.2967 – 3.3.90.30.00	604	1.29.00	IGD-SUAS (FNAS)
08.244.0402.1968 – 3.3.90.30.00	622	1.00.00	Recursos Não Vinculados de Impostos
08.244.0402.1973 – 3.3.90.30.00	632	1.29.00	CRAS-PAIF (FNAS)
08.244.0402.1973 – 3.3.90.30.00	632	1.29.00	CRAS-PAIF (FNAS)

22. DA NATUREZA DO PROCEDIMENTO

22.1 Pela natureza do objeto, não há como precisar os quantitativos a serem gastos para o período, razão pela qual solicitamos que seja realizado Pregão para Registro de Preços nos termos legais.



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes
CEP: 35.568-000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144

Município de Córrego Fundo/MG, 08 de setembro de 2022

Laiza Faria
Supervisor Dep. Apoio Adm.
Secretaria Municipal de Saúde

**APROVAMOS O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAMOS A
REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO**

Alessandra Lopes de Faria
Secretária Municipal de Saúde

Maria Marlene Oliveira Campos
Secretária Municipal de Políticas Sociais

Washington Alair da Silva
Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente e Desenvolvimento

Weslei Carlos da Silva
Secretário Municipal de Governo

Adriana Aparecida da Silveira
Secretária Municipal de Educação